

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA – SMA.....

PORTARIA.....



PORTARIA – SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 051/2024

“Dispõe acerca da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser concedida pelo prazo 03 (três) anos e prorrogável uma única vez, por igual período.

R E S O L V E

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 03 (três) anos, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora Maria Aparecida Oliveira da Silva Santos, matrícula nº 7536.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 05 de agosto de 2024.

Vitória Souza Andrade

Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública
Dec. nº 540/2023



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034/2024

“Colocar à Disposição o servidor público municipal Marcos Adriano dos Santos, para prestar seus serviços junto à Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), e dá outras providências”.

A PREFEITA DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder e colocar à Disposição o servidor público municipal **Marcos Adriano dos Santos**, matrícula nº 3343, para atuar junto a Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), pelo período de 08 de agosto de 2024 até 08 de agosto de 2026, sem ônus para este município.

Art. 2º. Caberá à Assembleia Legislativa da Bahia efetivar a apresentação d(o)a servidor(a) ao seu órgão de origem ao término da presente disposição.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 08 de agosto de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33